



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA

EDITAL Nº 62, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE CURSOS PRESENCIAIS PARA A  
CONCESSÃO DO AUXÍLIO EVENTUAL DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO  
IFFAR 2022**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA* DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de Estudantes de Cursos Presenciais para a Concessão do Auxílio Eventual 2022**.

**1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS**

1.1. O Auxílio Eventual previsto no Regulamento de Concessão de Auxílios do IFFar é destinado aos estudantes, que, em período fora do edital regular dos auxílios, passou a estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, impossibilitando sua permanência e seu êxito em seu percurso acadêmico.

1.2. Poderão solicitar o Auxílio Eventual os estudantes que se encontrarem em uma ou mais das seguintes condições:

I - perda recente do responsável pelo provimento da renda familiar;

II - situação de desemprego recente do estudante, de seu familiar ou principal provedor da família;

III - situação recente de doença grave do estudante ou familiar, comprovada por meio de atestado médico com o Código Internacional de Doenças (CID);

IV - situação recente de risco/vulnerabilidade social observadas pelo profissional do serviço social;

V - situação de separações, falecimento ou mudança de domicílio do estudante.

1.3. São pré-requisitos gerais para concorrer ao Auxílio Eventual:

a) estar devidamente matriculado;

b) possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente em 2022;

c) não possuir pendências vinculadas ao processo do Auxílio Emergencial; se houver, devem ser resolvidas antes da inscrição;

d) aderir ao CadÚnico no SIGAA bem como enviar a documentação exigida conforme o Anexo II deste edital;

e) preencher o formulário físico, no caso específico dos estudantes dos cursos de Educação de Jovens e Adultos Integrada a educação Profissional no segmento Ensino Fundamental (EJA-EPT-EF), ou *online* de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA**

solicitação do auxílio bem como enviar a documentação exigida conforme o Anexo II deste edital.

## **2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Para concorrer ao Auxílio Eventual o estudante deverá aderir ao CadÚnico no Sigaa, anexar os documentos solicitados no Anexo II.

2.2. Para concorrer ao Auxílio Eventual o estudante EJA-EPT-EF deverá preencher o CadÚnico, na forma impressa, e entregar a documentação física.

2.3. Apenas serão analisadas as solicitações que apresentarem a documentação completa.

a.1) de forma legível e na ordem apresentada no Anexo II deste edital;

a.2) as declarações, disponíveis nos anexos deste edital, deverão ser integralmente preenchidas, estar devidamente assinadas pelo/a declarante e só então poderão ser enviadas;

2.4. A documentação apresentada pelo estudante será analisada pelo profissional do Serviço Social, que poderá solicitar documentos adicionais para sanar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

2.5. Não fazem parte do público-alvo deste edital, estudantes na condição de “aluno/a especial ou ouvinte”, inscritos apenas em cursos de extensão, em mobilidade acadêmica, ou que tenham pendências vinculadas à Assistência Estudantil, por não comprovação de informações socioeconômicas em processos anteriores.

## **3. DO AUXÍLIO E DAS VAGAS**

3.1. Os contemplados com o Auxílio Eventual terão direito a auxílio financeiro, durante o prazo estipulado pelo profissional de Serviço Social, o qual será depositado mensalmente em conta corrente em nome do estudante.

3.2. O auxílio financeiro previsto neste edital terá vigência enquanto durar a situação de eventualidade e o número de vagas estará atrelado ao limite orçamentário destinado a este fim.

## **4. DAS FORMAS DE ACESSO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Os estudantes que tiverem sua solicitação aceita no processo seletivo de concessão do Auxílio Eventual, serão classificados em grupos de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS). Assim, os valores do auxílio serão definidos a partir de faixas definidas pelo IVS, conforme segue:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA**

<b>Grupos de Classificação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Valor</b>
Grupo 1 (Vulnerabilidade Alta)	De 540 a 361	R\$ 240,00
Grupo 2 (Vulnerabilidade Média)	De 360 a 181	R\$ 160,00
Grupo 3 (Vulnerabilidade Baixa)	Até 180	R\$ 80,00

4.2 Na análise do IVS serão observadas as seguintes variáveis:

I - Renda familiar *per capita* bruta mensal de até um salário mínimo e meio;

II - Gastos com moradia/habitação;

III - Famílias com apenas um provedor e com filhos de até 18 anos de idade;

IV - Gastos com transporte;

V - Recebedores de benefícios sociais (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada, Seguro Desemprego e extrato do CadÚnico);

VI - Famílias que possuem pessoas com alguma deficiência;

VII - Famílias que possuem pessoas com doença crônica, comprovadas mediante atestado médico com o Código Internacional de Doenças (CID);

VIII - Outros agravantes definidos por Assistente Social durante a análise.

4.3. Cabe ao profissional Assistente Social à realização do processo de análise socioeconômica, podendo utilizar-se dos instrumentos que considerar mais adequados para o cumprimento da finalidade proposta.

4.4. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) não cumprir com as condições deste edital; e/ou

b) não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou

c) perder os prazos estabelecidos neste edital ou convocações posteriores; e/ou

d) deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o Anexo II deste edital; e/ou

e) omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar.

## **5. DOS RESULTADOS E RECURSOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA**

5.1 A lista de contemplados será publicada mensalmente, conforme as solicitações, com os nomes em ordem alfabética, na qual constarão os estudantes que receberão o auxílio e o grupo de classificação conforme IVS.

5.2 Os inscritos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, a contar da data de publicação do resultado.

5.3 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [cae.ug@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.ug@iffarroupilha.edu.br), utilizando-se do formulário específico, conforme **Anexo XI** deste edital.

5.4 Será permitida a complementação de documentação durante o período do recurso.

5.5 Após análise, se julgados procedentes, os resultados dos recursos podem alterar a lista de contemplados.

5.6 O resultado final será divulgado no *site* do *campus*, conforme previsto no Cronograma (Anexo I).

## **6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA**

6.1. São deveres do estudante:

- a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;
- b) Comunicar à CAE do *campus*, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio;
- c) Evitar reprovações.

6.2. A situação de cada estudante poderá ser reavaliada pelo profissional de Serviço Social para verificar a continuidade do direito e a condição de vulnerabilidade para o recebimento do auxílio.

- a) A qualquer tempo poderão ser efetuadas a solicitação de documentação complementar de atualização de renda.

6.3 Haverá suspensão do auxílio quando o estudante:

- a) não atender às solicitações sobre a verificação e atualização das informações socioeconômicas;
- b) apresentar infrequência maior do que 25% no mês;
- c) possuir duas infrações médias, previstas no Regulamento de Convivência dos Estudantes vigente;
- d) não apresentar o Termo de Compromisso e dados bancários (Anexo X) junto à CAE, transcorridos 7 (sete) dias após a divulgação da lista de classificados.

6.4. Haverá cancelamento do benefício quando o estudante:

- a) Não apresentar a documentação exigida para o primeiro pagamento, após decorridos trinta dias de suspensão do auxílio;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA**

- b) ser reincidente em infrequência maior do que 25% ao mês;
- c) possuir 03 (três) infrações médias ou uma grave, previstas no Regulamento de Convivência Discente vigente;
- d) não atender às solicitações sobre a verificação e atualização das informações socioeconômicas, após o período de trinta dias de suspensão;
- e) conclusão do curso;
- f) trancamento de matrícula;
- g) abandono do curso;
- h) transferência interna para outro *campus* ou transferência externa para outra Instituição;
- i) reprovar;
- j) ao término do período estabelecido pelo profissional do serviço social.

6.5. Nos casos de reprovação, a CAE e o Núcleo Pedagógico Integrado (NPI) analisarão a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

7.1 A lista de estudantes selecionados será divulgada por meio do site institucional do *campus*.

7.2. Os estudantes contemplados com o Auxílio Eventual poderão informar os seus dados bancários no momento da inscrição para agilizar o processo de recebimento do auxílio financeiro.

7.3 A conta bancária informada pelo estudante deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante, não podendo ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

7.4. Não haverá pagamento retroativo do auxílio aos estudantes que informarem os dados bancários com atraso.

7.5. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante contatar a CAE do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica.

7.6. Ao se inscrever o estudante declara estar ciente e de acordo com todos os itens elencados no presente edital, não podendo alegar desconhecimento a respeito de qualquer item aqui relacionado.

7.7. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA**

7.8. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940 e poderá responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

7.9. O auxílio previsto neste edital é pessoal e intransferível.

7.10. O auxílio Eventual tem caráter temporário, concedido e estabelecido mediante parecer social, a partir de estudo socioeconômico realizado por assistente social.

7.11. O auxílio Eventual poderá ser acumulado sem prejuízo com outras bolsas e/ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

7.12. Os estudantes matriculados na Educação a Distância (EaD) somente poderão pleitear os auxílios da Assistência Estudantil em edital específico para esta modalidade.

7.13. Os estudantes que receberem o auxílio eventual não terão o benefício renovado no ano letivo seguinte, mas poderão concorrer ao auxílio permanência.

7.14. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral e de Ensino, em conjunto com a CAE do *campus* e a Diretoria de Assistência Estudantil da Reitoria.

Uruguaiana, 01 de setembro de 2022.

**JHONATHAN ALBERTO DOS SANTOS SILVEIRA  
DIRETOR GERAL  
PORTARIA 859/2021**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Período solicitação e envio da documentação	01/09/2022 a 15/11/2022
Resultado Preliminar	Até o décimo dia útil de cada mês
Período de recursos	Até o décimo segundo dia útil de cada mês
Análise documental	01/09/2022 a 20/11/2022
Publicação do resultado final	01/09/2022 a 20/11/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO EVENTUAL**

**1. Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do (a) estudante**

a) Quadro de Composição do grupo familiar conforme modelo disponível no anexo III, devidamente preenchido.

b) Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) ou carteira de motorista dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar. O/A estudante não necessita apresentar sua documentação de identificação (RG e CPF) pois os mesmos já foram entregues na matrícula;

b.1) Caso já conste o número do CPF, na carteira de identidade, não é necessário enviá-lo novamente;

b.2) Caso seja enviada a carteira de motorista, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;

b.3) Para menores de 18 anos, caso não possua documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.

c) Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo IV, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável).

d) Aos menores de idade, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito;

e) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego e Auxílio Emergencial do Governo Federal), apresentar cópia do extrato bancário ou outro documento que comprove o recebimento do benefício;

f) Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo V;

f1) Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo V, acompanhado de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.

g) Termo de compromisso e dados bancários próprios do estudante (Anexo X). Cópia legível de documento onde conste o banco, agência, número da conta e operação bancária (não podendo ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro).

**\* Os dados bancários são opcionais no ato da inscrição, no entanto, para dar agilidade ao**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA**

pagamento do auxílio, orienta-se a entrega com mais brevidade possível.

**2. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)**

<b>Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declaram imposto de renda à Receita Federal</b>	Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.
<b>Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)</b>	1 - Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor atualizado. 2 - A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital" ou no site empregabrasil.mte.gov.br; ao clicar em imprimir é possível obter o documento completo em pdf. Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo IX).
<b>a) Trabalhador Assalariado</b> (Trabalho formal, estágio, jovem aprendiz.)	a. 1) Contracheques dos três meses anteriores à data da solicitação do auxílio.
<b>b) Produtor Rural ou Agrícola</b>	b.1) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou b.2) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou b.3) Declaração de Produtor Rural, conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário (do mês anterior a inscrição no processo seletivo); ou b.4) Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local. <b>OBS: Não serão aceitas "Notas de bloco de produtor rural".</b>
<b>*Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural será considerado o lucro total do produtor rural (Receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declaradas, onde o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.</b>	
<b>c) Aposentado ou Pensionista</b>	c.1) Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=</a> ; ou o extrato bancário que comprove o benefício e o valor recebido (do mês anterior à inscrição no processo seletivo);.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA**

<b>d) Autônomos e Profissionais Liberais</b>	d.1) Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo VII), acompanhado do extrato bancário (do mês anterior a inscrição no processo seletivo);
<b>e) Proprietários de Empresas Empreendedores Individuais</b>	e.1) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior
	e.2) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional
<b>f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis</b>	f.1) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel (do mês anterior a inscrição no processo seletivo);
<b>g) Desempregado ou trabalhador do lar</b>	g.1) Declaração de inexistência de renda (conforme Anexo VIII), acompanhado do extrato bancário (do mês anterior a inscrição no processo seletivo);
<b>h) Segurado do Seguro Desemprego</b>	h.1) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.
<b>i) Estagiário remunerado e/ou bolsista</b>	i.1) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido
	i.2) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido
<b>j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores</b>  <b>Pagadores de Pensão Alimentícia</b>	j.1) Para os componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento, conforme modelo disponível no Anexo IV, acompanhado de extrato bancário (do mês anterior a inscrição no processo seletivo); ou de outro documento que comprove o valor recebido.
	j.2) Quando o membro familiar pagar pensão alimentícia deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo IV, acompanhado de extrato bancário (do mês anterior a inscrição no processo seletivo); ou de outro documento que comprove o valor pago.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA

**ANEXO III**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1:				( ) Sim ( ) Não	
2:				( ) Sim ( ) Não	
3:				( ) Sim ( ) Não	
4:				( ) Sim ( ) Não	
5:				( ) Sim ( ) Não	
6:				( ) Sim ( ) Não	
7:				( ) Sim ( ) Não	
8:				( ) Sim ( ) Não	
9:				( ) Sim ( ) Não	
10:				( ) Sim ( ) Não	

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e meu/minha cônjuge \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde \_\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante (assinatura)

\_\_\_\_\_  
2º Declarante (assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO/ NÃO RECEBIMENTO DE**  
**PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

**Declaro também que, nesta data:**

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

( ) Conta corrente - anexar extrato do mês de inscrição

( ) Conta poupança - anexar extrato do mês de inscrição

( ) Não possuo conta bancária

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, que trabalho como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente à(s) atividade(s) de \_\_\_\_\_.

(Especificar as atividades rurais desempenhadas).

**Declaro também que, nesta data:**

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- ( ) Conta corrente - anexar extrato do mês de inscrição  
( ) Conta poupança - anexar extrato do mês de inscrição  
( ) Não possuo conta bancária

**Declaro também que, nesta data:**

( ) Possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, qual envio em anexo a esta declaração como documento.

( ) Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL**  
**(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, presto serviços como (atividade exercida) \_\_\_\_\_, no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

**Declaro também que, nesta data:**

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- ( ) Conta corrente - anexar extrato do mês de inscrição
- ( ) Conta poupança - anexar extrato do mês de inscrição
- ( ) Não possuo conta bancária

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA**  
**(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_(informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Declaro também que, nesta data, possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- ( ) Conta corrente - anexar extrato do mês de inscrição
- ( ) Conta poupança - anexar extrato do mês de inscrição
- ( ) Não possuo conta bancária

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, que não encaminhei para a seleção do Auxílio Eventual por motivo de

( ) Perda/extravio da Carteira de Trabalho

( ) Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA

**ANEXO X**  
**TERMO DE COMPROMISSO E DADOS BANCÁRIOS**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, a partir da presente data, passarei a receber o Auxílio Eventual do Instituto Federal Farroupilha, *Campus* \_\_\_\_\_ e declaro estar ciente:

- 1- do Regulamento de Concessão dos do IFFar;
- 2- que o recebimento deste auxílio do IFFar não estabelece nenhum vínculo empregatício com o Instituto;
- 3- das razões que podem levar à suspensão ou cancelamento do auxílio eventual;
- 4- do valor do auxílio eventual de acordo com a faixa de vulnerabilidade expressa em edital;
- 5- solicito que o valor do auxílio seja depositado em minha conta bancária conforme segue:  
Banco: \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, conta nº: \_\_\_\_\_,

Assumo, pois, o compromisso de cumprir com o Regulamento de Concessão dos Auxílios da Assistência Estudantil do IFFar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA

ANEXO XI	
FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do (a) Estudante:	
Curso:	
<i>Campus:</i>	
CPF:	<i>E-mail:</i>
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA	
OBSERVAÇÃO	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante



---

*Emitido em 01/09/2022*

**EDITAL Nº 139/2022 - GDGURU (11.01.15.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/09/2022 17:16 )*  
JHONATHAN ALBERTO DOS SANTOS SILVEIRA  
*DIRETOR - TITULAR*  
*GDGURU (11.01.15.01)*  
*Matrícula: 1128126*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **139**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/09/2022** e o código de verificação: **bf1ecc52e6**